# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO MUNICÍPIO DE SOROCABA DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## EDITAL Nº 38/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020

PREGÃO											
<b>FLUOSSILÍ</b>	CICO	<b>PARA</b>	TRATA	AMENTO	DE	ÁGU	A POT	<b>TÁVEL</b>	PARA	CON	ISUMO
<b>HUMANO, F</b>	PELO 7	TIPO ME	NOR P	REÇO, (	CONF	ORME	PROCE	ESSO A	DMINIS	STRAT	TIVO Nº
2261/2020 -	- SAAE	<b>=</b>									

## 1. PREÂMBULO.

- 1.1. De conformidade com o disposto no Processo Administrativo nº 2261/2020 SAAE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 em epígrafe.
- **1.2.** A presente licitação é do tipo **menor preço**; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Municipal nº 9.449 de 22/12/2010, Decreto Municipal nº 19.533 de 29/09/2011, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3. As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia 26/06/2020 até o dia 13/07/2020, sendo que o acolhimento das propostas será até às 08:00 horas. A Sessão Pública ocorrerá no dia 13/07/2020, às 09:00 horas.
  - **1.3.1.** Este certame utiliza-se do aplicativo "**licitações-e**", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4. A licitante vencedora deverá apresentar, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das 08:00 às 16:00 horas, os documentos habilitatórios (item 9), bem como a proposta escrita (item 8.14.2), em envelope fechado e lacrado, consignando-se as expressões:

Redigido por Priscila Goncalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

# ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2261/2020 - SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos. Avenida Pereira da Silva, nº 1285, Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP, CEP 18.095-340.

Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 1.5. Comunicações poderão ser pelo telefone (15) 3224-5825, pelo portal do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>, pelo site desta Administração <a href="www.saaesorocaba.com.br">www.saaesorocaba.com.br</a> pelo e-mail <a href="licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br">licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br</a> ou através de correspondência endereçada ao SAAE, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, no endereço constante no item 1.4 supra.
  - **1.5.1.** O **SAAE** não se responsabiliza por documentos enviados pelos Correios e não entregues em tempo hábil.
- **1.6. Anexos** que integram este edital:
  - Especificação do Objeto;
  - II. Termo de Referência;
  - **III.** Modelo de Carta Proposta;
  - IV. Minuta do Contrato;
  - V. Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
  - VI. Declaração Lei Municipal nº 10.128/2012, Decreto Municipal nº 20.786/2013 e Decreto Municipal nº 20.903/2013;
  - VII. Termo de Ciência e de Notificação;
  - VIII. Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal;
  - **IX.** Instrução Técnica de Trabalho;

#### 2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano, por solicitação da Diretoria de Produção.

- **2.2.** Todas as obrigações e responsabilidade da licitante vencedora para a execução do objeto estão descritas no edital e seus anexos e devem ser obedecidas integralmente sob pena das sanções previstas no item 10 e subitens.
- **2.3.** A licitante vencedora deverá assegurar a garantia do objeto licitado conforme especificado no item **6 do Termo de Referência Anexo II**, sem prejuízo das demais garantias legais, se houverem.
- **2.4.** A licitação será realizada em **lote único, composto por 01 item**, conforme Anexo I.
- 2.5. AMOSTRA(S): A vencedora deverá obrigatoriamente apresentar 02 (dois) frascos, totalizando 1 (um) litro do produto do objeto ofertado, devidamente identificado e em conformidade com todas as exigências de qualidade e especificações contidas no edital e seus anexos, no mesmo prazo para apresentação do envelope de Habilitação, no endereço constante no item 2.5.1, cabendo ao SAAE o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros exigidos no edital e seus anexos;
  - 2.5.1. A entrega da amostra deverá ser na ETA Cerrado do SAAE, sito à Avenida General Carneiro, nº 2001, Cerrado, Sorocaba/SP, das 07:00hs às 15:00hs.
  - 2.5.2. Deverá acompanhar a amostra os seguintes documentos:
    - **2.5.2.1.** Laudo de análise do produto, assinado por responsável técnico devidamente credenciado.
    - **2.5.2.2.** Ficha de Especificação Técnica do Produto;
    - **2.5.2.3.** Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01;
    - **2.5.2.4.** Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;
    - **2.5.2.5.** Rótulos de risco:
    - 2.5.2.6. Laudo de varredura quali-quantitativa para compostos orgânicos, emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025.
    - **2.5.2.7.** Laudo de análise para substâncias químicas inorgânicas para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo,

## emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, conforme NBR ISO 17025.

- 2.5.3. Caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, a licitante vencedora será desclassificada, devendo o pregoeiro examinar a oferta subsequente e a qualificação do licitante, obedecendo à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 3. PRAZO E CONDICÕES DE EXECUCÃO DO OBJETO.
  - 3.1 A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na ETA CERRADO, ETA ÉDEN e ETA VITORIA RÉGIA, das 07:00 às 15:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços:
    - 3.1.1 ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 - Cerrado -**Sorocaba/SP**, o produto a granel, conforme item 3.2.
    - 3.1.2 ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 - Bairro Éden -Sorocaba/SP, o produto em bombonas, conforme item 3.5.
    - 3.1.3 ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n - Vitória Régia – Sorocaba/SP, o produto em contêineres, conforme item 3.7
    - 3.1.4 Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
    - 3.1.5 O veículo utilizado para o transporte do objeto deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
  - 3.2 O prazo máximo para entrega do objeto é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
    - 3.2.1 O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 do Termo de Referência – Anexo II.
    - 3.2.2 Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do SAAE. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Dadicida nos Drigoila Concelhos de T. D. Leita	Chafe DA	DA/CLC

- 3.2.2.1 Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do edital e seus anexos, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sendo de responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- 3.2.3 Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual, desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no item 10 e seus subitens.
- **3.4.** Cada entrega do produto deverá estar acompanhada das seguintes informações/documentos:
  - **3.4.1.** Ficha cadastral da Transportadora com os dados do motorista e do caminhão;
  - **3.4.2.** Laudo de análise do produto;
  - **3.4.3.** Ficha de Especificação Técnica do Produto;
  - **3.4.4.** Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725/01;
  - **3.4.5.** Ficha de Emergência, conforme NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;
  - **3.4.6.** Rótulos de risco;
- **3.5. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) ....... do Deparatamento/Setor de ....... para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.
  - **3.5.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.
- **3.6.** Representação da Contratada: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.
  - **3.6.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

#### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO.

- **4.1.** Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.
- **4.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

## 5. GARANTIA CONTRATUAL.

- 5.1. A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 5.1.1. A garantia deverá ser pelo prazo da vigência contratual, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato, devendo ser ajustada para cobertura do prazo contratual e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.
  - **5.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.
  - 5.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
    - a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
    - **b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
    - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
  - **5.1.4.** A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.
- 6. PROPOSIÇÃO, REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTOS.

- **6.1.** Para a proposição de preços a licitante vencedora deverá considerar o objeto entregues e descarregados conforme descriminados no edital e seus anexos.
  - **6.1.1.** Será de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem ainda, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.
- **6.2.** Os preços serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta nos termos §1º do art. 2º da Lei Federal 10.192/2001.
- 6.3. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor IPC/FIPE, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I .

Io

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

- **6.3.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os fornecimentos realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.
- **6.4.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:
  - 6.4.1. Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;
  - **6.4.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**:
- **6.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

2adiaida nar	Priscila Goncalvo	ac da T D Lai	to Chofo DA	
zealalao bor	Priscila Goncalvi	es de l'ellei	re – Chele DA	

- **6.5.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante;
- **6.5.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.
- **6.6.** O prazo de pagamento **não será superior a 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
  - 6.6.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.
  - 6.6.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **6.7.** A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

- **7.1.** As licitantes interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, e devem ter objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- **7.2. <u>Ficam impedidas</u>** de participar aquelas que:
  - **7.2.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
  - **7.2.2.** Estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a esta Administração Municipal, direta e indireta, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
  - **7.2.3.** Estejam em regime de falência, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
  - **7.2.4.** Incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC
rtealglad poi i risolia Coriçaives de 1.1 . Leite Cricie Dri	D/ VOLO

- **7.2.5.** Tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- **7.2.6.** Tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- **7.2.7.** Enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013.
- **7.2.8.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 7.3. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
  - **7.3.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - **7.3.3.** Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **7.5.** Constatada a existência de impedimento (item 7.2) e/ou sanções (item 7.3) a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

#### 8. PROCEDIMENTOS.

**8.1.** Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

- **8.2.** Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- **8.3.** Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:
  - **8.3.1.** Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
  - **8.3.2.** Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
  - **8.3.3.** Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
  - **8.3.4.** Ter a sua chave de identificação e a senha válidas.
  - **8.3.5.** Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
  - **8.3.6.** Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
  - **8.3.7.** Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
  - **8.3.8.** Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas neste edital.
  - **8.3.9.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 8.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, para usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.
  - 8.4.1. Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e <u>não constem</u> os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.
- 8.5. As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- **8.6.** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- **8.7.** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- **8.8.** Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.9.** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
  - 8.9.1. Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério <u>quando da existência de mais de 01 (um) lote</u> adotar a disputa de <u>LOTES SIMULTÂNEOS</u> na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de 10 (dez) lotes.
- **8.10.** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
  - **8.10.1.** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- **8.11.** O término da fase inicial de lances será informado por mensagem emitida pelo sistema e encerramento da disputa do objeto ocorrerá, **automática** e **aleatoriamente**, após o decurso do tempo de <u>até</u> 30 (trinta) minutos.
  - **8.11.1.** Após o encerramento da disputa, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.
- **8.12.** Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- **8.13.** As licitantes que registrarem proposta no sistema, mas deixarem de ofertar lances, após o encerramento da disputa, poderão ter suas propostas analisadas pelo Pregoeiro para averiguar a conformidade com edital e seus anexos.
- **8.14.** A **PROPOSTA** deverá obedecer aos seguintes critérios:

## 8.14.1. Proposta Eletrônica.

- **8.14.1.1.** A licitante, ao registrar sua <u>PROPOSTA NO SISTEMA</u> <u>ELETRÔNICO</u>, deverá, obrigatoriamente, especificar no campo de "VALOR TOTAL POR LOTE" o preço em real (CIF), considerando todas as despesas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer.
- **8.14.1.2.** A proposta deverá atender o disposto no item 11, bem como as condições apresentadas no item 6.
- 8.14.1.3. A licitante, ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se, sob pena de desclassificação.

## 8.14.2. Proposta Escrita.

8.14.2.1. Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, em impresso próprio (papel timbrado), especificando os valores unitários, totais e a marcas dos itens arrematados, observando o Modelo de Carta Proposta - Anexo III.

- **8.14.2.2.** A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 8.15.
- **8.14.2.3.** Deverá ser apresentado comprovante de Enquadramento de ME ou EPP, se for o caso.
- **8.14.2.4.** A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:
  - a) Razão social e endereço completo da empresa (CNPJ do faturamento);
  - **b)** Data e assinatura do representante legal da empresa (não podendo ser assinatura digital);
  - c) Indicação com qualificação de quem assinará o contrato, nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica, informando CPF, RG, e-mail institucional, e-mail pessoal, data de nascimento, endereço residencial, telefone e cargo, na hipótese de adjudicação;
  - d) Indicação do preposto, conforme subitem 3.6;
  - e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
  - Telefone, endereço completo e e-mail para envio de correspondência;
  - **g)** Agência bancária e nº da conta corrente para pagamento.
  - O preço unitário (CIF), já inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, como frete, embalagens, impostos e outros que porventura possam ocorrer;

## 8.15. ENVIO e ANÁLISE da documentação de habilitação e da proposta:

8.15.1.	A licitante o	que apresentai	a melhor ofe	rta de	verá en	caminhar	, via	e-
	mail	raquelmes	ssias@saaeso	rocaba	a.sp.gov	.br,		а
	proposta/do	cumentação	relacionada	nos	itens	8.14.2	е	9,
	İMEDIATAN	ΛΕΝΤΕ após o	encerramento	da se	essão.			

- **8.15.1.1.** Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.15.1.2. Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a apresentação da proposta/documentação via e-mail, na ordem de classificação até a apuração de proposta/documentos que atendam este edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- **8.15.2.** Posteriormente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro, deverá ser encaminhado ao endereço mencionado no subitem 1.4, a **proposta escrita** (subitem 8.14.2) ajustada ao final das negociações, bem como os documentos de **habilitação** (item 9) **originais e/ou autenticados**.
  - 8.15.2.1. A proposta e as declarações deverão estar assinadas pelo detentor de representatividade da licitante.
  - 8.15.2.2. Em caráter excepcional, a critério exclusivo desta Administração, o envio e análise da documentação de habilitação e da proposta poderão ser feitos unicamente por e-mail. Não obstante, toda a documentação original/autenticada poderá ser exigida de forma física até o encerramento do contrato.
- **8.16.** O **JULGAMENTO** da presente licitação será efetuado pelo "**menor preço GLOBAL do lote**" e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.
- **8.17.** Se a proposta e/ou lance de menor valor estiver(em) em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.
- **8.18.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.
  - 8.18.1. A identificação da licitante como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP deverá ser feita na forma do subitem 8.4 deste edital.

- **8.19.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.
- **8.20.** Para efeito do disposto no subitem 8.18 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
  - **8.20.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
  - **8.20.2.** Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 8.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.19, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito:
  - **8.20.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **8.21.** Se não houver convocação automática pelo sistema o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".
  - **8.21.1.** A partir da convocação pelo "chat de mensagens" a empresa enquadrada terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para oferecer proposta inferior a então melhor classificada, sob pena de preclusão de seu direito.
- **8.22.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.18, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- **8.23.** O disposto no subitem 8.18 somente será aplicado quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.24.** Encerrada a etapa de lances, permanecendo igualdade de valores das propostas registradas no sistema, ainda que as licitantes não tenham ofertado

lances, será considerada vencedora a aquela que primeiro registrar sua proposta.

- 8.25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - **8.25.1.** A falta de manifestação **imediata** e **motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- **8.26.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.
- **8.27.** Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail ou outra maneira formal.
- **8.28.** Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## 9. HABILITAÇÃO.

# 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Geral), conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

empresa de pequeno porte, **OU** declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, **OU** pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
  - **9.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** (art. 29 da Lei Geral):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuição social, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda <u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo.

- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS:
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN).
- f) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
  - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
  - f3) A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

# 9.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** (art. 30 da Lei Geral):

- a) Qualificação Técnica Operacional.
  - Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).
- **9.3.1.** É permitido o somatório de atestados que comprovem o atendimento do percentual acima estabelecido.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

- **9.3.2.** O(s) atestados(s)/certidão(ões) deverá(ão) ser apresentados em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 9.3.3. O(s) atestados(s)/certidão(ões) que não estejam em nome da licitante somente serão aceitos nos casos de cisão, fusão e incorporação da pessoa jurídica, bem como na hipótese da constituição de subsidiária integral nos termos dos arts.251 e 252 da Lei nº11.101/05, em que esteja comprovada, inequívoca e documentalmente, a transferência definitiva, para si, do acervo técnico.

## 9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor estimado para 12 (doze) meses, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.
  - a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
    - **a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:
      - Publicação em Diário Oficial; ou
      - Publicação em Jornal; ou
      - Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.
      - Comprovação por Sped.
- **b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

b1) Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## 9.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V.
- 9.6. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao certame.
- **9.7.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este **SAAE** aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.
- **9.8.** Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **9.9.** Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.
- 9.10. Se a licitante estiver credenciada com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **9.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 9.1.1. Caso a licitante pretenda cumprir o objeto do certame por pessoa jurídica distinta da credenciada, considerando exclusivamente matriz e filial, deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista de ambas, bem como indicar essa condição através de declaração/informação apresentada juntamente com os documentos habilitatórios/proposta.

- **9.12.** Será inabilitada a licitante, que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 9 e seus subitens, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- OBS.: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 9 "HABILITAÇÃO" e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

## 10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- **10.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/ou do contrato a ser firmado ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
  - **10.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da **recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1;
  - **10.1.2.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante **não a mantenha ou deixe de encaminhá-la** nos prazos estabelecido no subitem 8.15, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.
  - 10.1.3. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução contratual conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido:
  - 10.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido no item 5, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
  - 10.1.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

- 10.1.6. Advertência de, se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento contratual para acréscimo; e, no caso de reincidência, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;
- **10.1.7.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;
- **10.1.8.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.
- 10.1.9. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).
- **10.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.
- **10.4.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### 11. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

**11.1.** Homologado o julgamento e adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico, o **SAAE** convocará a licitante vencedora para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado

por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE, devendo ainda, no mesmo prazo, apresentar os seguintes documentos:

- **11.1.1.** Documento comprobatório dos poderes de representação.
- **11.1.2.** Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme Anexo VI.
- 11.2. Caso a licitante convocada não compareça para assinar o disposto no subitem 11.1, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo ser negociada a obtenção do menor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias ou revogar o processo licitatório, observando o interesse público.
- **11.3.** A vigência do contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **11.4.** O contrato/pedido de compra poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

#### 12. RECURSO FINANCEIRO.

**12.1.** A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao SAAE, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04.** 

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

- 13.1. A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
- **13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 02 (dois) dias uteis** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.
- **13.3.** O **SAAE** poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

- **13.4.** Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas em **até 02 (dois) dias úteis** que antecederem a data final de acolhimento das propostas.
- 13.5. A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:
  - **13.5.1.** Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
  - **13.5.2.** Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- **13.6.** A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- **13.7.** O custo estimado encontra-se disponível no Setor de Licitação e Contratos, que poderá ser solicitado pelo e-mail licitação @saaesorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 26 de Junho de 2020.

ENG. MAURI GIÃO PONGITOR DIRETOR GERAL

## **ANEXO I**

# ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01							
Item	Qtde.	Unid.	Especificação do objeto				
01	580	TON	ACIDO FLUOSSILICICO – A GRANEL Especificação: ácido fluossilícico, com as seguintes características:  - Apresentação: solução liquida a granel, contêiner e bombonas isento de material em suspensão.  - Teor de H2SiF6: mínimo 20% em massa.  - Densidade: 1,18 g/cm3 a 20 graus celsius(mínimo)  - Acidez livre expressa em ácido fluorídrico (HF): 1% (máximo).  - Características especificas: contaminantes metálicos e/ou inorgânicos.  - Parâmetros valores limites máximas unidades: Cadmio (Cd) 0,001% peso/peso Chumbo (Pb) 0,002% peso/peso Cromo (Cr) 0,003% peso/peso - Características gerais: Cor: de incolor a amarelo "palha" Odor: pungente Aspecto e forma física: líquido corrosivo, fortemente ácido.				

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO.

Esse termo tem como objetivo a aquisição parcelada de 580 ton. (quinhentos e oitenta toneladas), de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano. Sendo estimada 456 ton. (quatrocentas e cinquenta e seis toneladas) à granel e 96 ton. (noventa e seis toneladas) em contêineres e 28 ton. (vinte e oito toneladas) em bombonas de 25 Kg (vinte e cinco Quilos).

## 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

- **2.1** Apresentação: solução Líquida à granel, contêiner e bombonas isento de material em suspensão.
- 2.2- Teor de H2SiF6: mínimo de 20 % em massa
- **2.3-** Densidade: 1,18 g/cm³ a 20°C (mínimo)
- 2.4- Acidez livre- expressa em ÁCIDO FLUORÍDRICO (HF): 1% (máximo)

## 2.5- Características específicas – contaminantes metálicos e/ou inorgânicos

- 2.5.0- Parâmetros Valores limites máximas Unidade
- 2.5.1- Cádmio (Cd) 0,001 % peso/peso
- 2.5.2- Chumbo (Pb) 0,002 % peso/peso
- 2.5.3- Cromo (Cr) 0,003 % peso/peso

## 2.6- Características gerais

- 2.6.1- Cor: de incolor ou amarelo palha
- 2.6.2- Odor: Pungente
- **2.6.3-** Aspecto e forma física:- Líquido corrosivo, fortemente ácido.

## 3. PRAZO DE ENTREGA.

**3.1.** O prazo total de entrega parcelada será de 24 vinte e quatro meses.

- **3.2.** O produto a granel deverá ser entregue em caminhões tanques por conta e risco da contratada com carga lacrada, em volume de 13 ton. a 30 ton. Dependendo da necessidade deste SAAE conforme especificado nas solicitações (pedidos) parcelados via e-mail ou fone.
- **3.3.** O produto á granel deverá ser entregue em caminhões-tanques, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade.
- **3.4.** O produto deverá ser entregue em temperatura ambiente, caso contrário poderá ser rejeitado.
- **3.5.** O produto em bombonas deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo **25 kg**.
- **3.5.1.** As embalagens deverão apresentar as especificações gerais do produto: nome, componentes do produto e suas concentrações, data de fabricação e validade.
- **3.5.2.** As embalagens- bombonas (plástico sem retorno) não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.
- **3.5.3.** Estima-se que os pedidos em bombonas serão feitos bimestralmente em quantidade aproximada de 2.000 Kg (dois mil quilos)
- **3.5.4.** A empresa contratada deverá coletar e dar destino ambientalmente correto aos recipientes vazios (bombonas) já utilizados.
- a) O produto em contêineres deverá ser entregue em caminhões, dentro das normas legais, revestido com materiais compatíveis com o ácido fluossilícico, equipados com bomba de transferência, conexões, mangueiras, com ticket de pesagem do veículo, lacre na entrada e saída do tanque, com informações de data de fabricação e validade dentro dos padrões exigidos nas normas e legislações.
- b) O produto em contêineres deverá ser entregue em embalagens lacradas contendo no máximo 1000 kg cada um.
- c) As embalagens- Contêineres não deverão conter resíduos ou qualquer evidência de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar no produto alterações nas suas características, nem tampouco ser prejudicial à saúde e atender as normas de segurança.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

- **d)** Estima-se que os pedidos em contêineres serão feitos mensalmente em quantidade aproximada de 3.000 Kg (três mil quilogramas) ou 4000 Kg(quatro mil quilogramas).
- e) O transporte e o descarregamento do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
- f) Cada parcela deverá ser entregue pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido, devendo as entregas serem efetuadas das 7:00 ás 15:00 horas.
- g) Cada entrega deverá estar acompanhada do laudo de análise do produto e a FICHA CADASTRAL DA TRANSPORTADORA com os dados do motorista/caminhão.
- h) Cada carga a ser recebida pelo SAAE, sem exceção, deverá ser acompanhada do LAUDO de análise físico-química a ser entregue ao Setor de controle Operacional das ETAs, o laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional técnico legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho de classe competente, contendo os parâmetros analíticos descritos nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, bem como o N° do lote.
- i) A contratada deverá atender os padrões mínimo de segurança para Empresas conforme a Instrução de Trabalho.

## 4.LOCAL DA ENTREGA.

- **4.1.** O produto a granel deverá ser entregue conforme o **item 3.2** deste termo, na Av. General Carneiro, Nº 2001, Bairro Cerrado, Sorocaba/SP.
- **4.2**. O produto em bombonas conforme o **item 3.5** deste termo, deverá ser entregue à Av. Conde Zepellim, N°700, Bairro Éden, Sorocaba/SP.
- **4.3.** O produto em Contêineres conforme o **item 3.7** deste termo, deverá ser entregue Av. Antônio Saladino, s/n°, Bairro Vitória Régia, Sorocaba/SP

## 5. ESTIMATIVA DE CONSUMO MÉDIO MENSAL

**5.1.** Estima-se que o consumo médio mensal de aproximadamente 19.000 Kg (dezenove mil quilos) do produto a granel, 4.000 kg (quatro mil quilos) do produto em contêineres e 1.166Kg (Hum mil e cento e sessenta e seis quilos) em bombonas.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

#### 6. GARANTIA

**6.1** Parâmetros a serem considerados para avaliação do produto:

## 6.1.1. Do controle da qualidade

- **6.1.1.1** A empresa declarada vencedora deverá apresentar juntamente com o envelope de Habilitação, amostra do produto numa quantidade mínima de 02(dois) frascos lacrados e identificados, contendo 1 litro do produto a ser analisados para caracterização das propriedades físico-químicas nos termos das especificações técnicas (itens 2.1 a 2.4), cabendo ao SAAE em caso de desconformidade nos parâmetros, a desclassificação.
- **6.1.1.2** O produto fornecido pela vencedora estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados nos itens 2, sendo necessário então a substituição do produto no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos.**

#### 6.2 - Do Laudo

- **6.2.1-** Laudo de varredura quali-quantitativa para compostos orgânicos.
- **6.2.2** -Laudo de análise para substâncias químicas inorgânicas para os seguintes parâmetros: Arsênio, Cromo e Chumbo.
- **6.2.3-** Os laudos dos **itens 6.2.1 e 6.2.2** deverão ser emitidos por laboratório credenciado pelo **INMETRO**, conforme **NBR ISO 17025**.

## 7. Qualificação Técnica Operacional.

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução do objeto, equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento), similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar quantidade, prazos de fornecimento e especificações do mesmo (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93).

## 8. UNIDADE FISCALIZADORA / AGENTE FISCALIZADOR.

Fiscal do Contrato: Departamento de Tratamento de Água DTA

Auxiliar de fiscalização: Setor de Controle Operacional ETA

## 9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

**9.1** Global do lote

**9.2.** Em atendimento à legislação no que tange às Microempresa (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), informamos que o quantitativo solicitado é divisível.

Sorocaba, 02 de abril de 2020

Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi Chefe do Departamento de Tratamento de Água

#### JUSTIFICATIVA.

Em cumprimento a Leis Federal nº 8666/93 e nº 10520/02, justificamos a aquisição do produto químico constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com a qualidade da água de abastecimento público.

É um produto essencial no tratamento da água. O fluoreto é adicionado à água de abastecimento público para conferir-lhe a proteção à cárie dentária.

A legislação atual determina que a água de abastecimento público apresente residual de íon fluoreto.

Portanto, a utilização desse produto é fundamental para atingirmos os padrões de potabilidade exigido pela Resolução estadual SS 250 de 15/08/95 e a portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi Chefe do Departamento de Tratamento de Água

**ANEXO III** 

## **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Λ	٦

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

## Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo nº 2261/2020 - SAAE

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando **fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano,** de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação do Objeto	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

																VIGÊNCIA
CONT	RATI	JAL,	OU	<b>SEJA</b>	, 24	(VI	NTE	Ε	QU	ATRO)	N	IESES	É	DE	R\$	
(											).	ı				

Declaramos que o ofertado atende todas as especificações exigidas no edital e seus anexos.

Os preços apresentados contemplam todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, como impostos, taxas, tributos, seguro, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

## Prazo de validade da proposta:

Dados da empresa:	
Razão social:	
CNPJ-MF:	
Incorição Estadual:	

Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone/e-mail:

## Dados do responsável para assinatura do Contrato:

•	
Nome completo:	
RG nº:	
CPF nº:	
Cargo/função ocupada:	
Telefone: ( )	

Data de Nascimento: Endereço Residencial: E-mail Institucional: E-mail Pessoal:
Dados do preposto:  Nome completo: RG nº: CPF nº: Cargo/função ocupada: Telefone: ( ) Data de Nascimento: Endereço Residencial: E-mail Institucional: E-mail Pessoal:
(local e data)(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

# Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

## **MINUTA**

CONTRATO Nº

/SLC/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO	
ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A	
ÁCIDO FLUOSSILÍCICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA	POTÁVEL PARA CONSUMO
HUMANO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO №	2261/2020 - SAAE

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do município de
Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito
no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado
pelo seu Diretor Geral, engenheiro MAURI GIÃO PONGITOR,
portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº
doravante denominado simplesmente SAAE, e
a ro sede à no Bairro,
na cidade de CEP.:, inscrita no CNPJ-
MF sob o nº, representada neste ato, pelo
seu(a), senhor(a), portador(a) da
Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante
designada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado nos
termos da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o edital
do Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo Administrativo
nº 2261/2020 - SAAE, e as cláusulas a seguir reciprocamente
aceitas.

## PRIMEIRA – Objeto.

1.1. A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2261/2020 - SAAE, e por força do presente instrumento, se obriga a fornecer para o SAAE, ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano, destinado a Diretoria de Produção, conforme a quantidade estimada, especificação, marca e preço apresentado:

LOTE							
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)	
			<b></b>				

#### CONTRATO Nº /SLC/2020

## SEGUNDA - Prazo e condições de execução do objeto.

- **2.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a entregar e descarregar o objeto licitado na **ETA CERRADO**, **ETA ÉDEN** e **ETA VITORIA RÉGIA**, das 07:00 às 15:00 horas, em dias úteis, conforme os seguintes endereços.
- 2.1.1. ETA CERRADO: Avenida General Carneiro, 2001 Cerrado Sorocaba/SP, o produto a granel, conforme item 3.2.
- 2.1.2. ETA ÉDEN: Avenida Conde Zepelim, 700 Bairro Éden Sorocaba/SP, o produto em bombonas, conforme item 3.5.
- 2.1.3. ETA VITORIA RÉGIA: Avenida Antônio Saladino, s/n Vitória Régia Sorocaba/SP, o produto em contêineres, conforme item 3.7.
- **2.1.4.** Correrá por conta da licitante vencedora todo e qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.
- **2.1.5.** O veículo utilizado para o transporte do objeto deverá estar devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.
- **2.2.** O prazo máximo para entrega do objeto é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de cada solicitação do SAAE, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável.
- 2.2.1. O produto fornecido pela CONTRATADA estará sujeito à análise físico químico, cabendo ao SAAE o direito de recusar, caso o mesmo esteja em desconformidade com os parâmetros especificados no item 2 do Termo de Referência Anexo II do edital.
- **2.2.2.** Os objetos serão considerados recebidos após a conferência e aprovação do fiscalizador do **SAAE**. Constatadas irregularidades nos objetos entregues, o **SAAE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **2.2.2.1.** Rejeitá-los no todo ou em parte se não corresponderem às especificações do **edital e seus anexos**, determinando suas adequações que deverão ocorrer no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e riscos relativos à substituição.
- **2.2.3.** Poderão ser tolerados atrasos, motivado por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento contratual,

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

#### CONTRATO Nº /SLC/2020

desde que tais eventos sejam devidamente anotados e justificados no processo e acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas.

**2.2.4.** Cada entrega do produto deverá estar acompanhada das seguintes informações/documentos:

**2.2.4.1.** Ficha cadastral da Transportadora com os dados do motorista e do caminhão;

**2.2.4.2.** Laudo de análise do produto;

**2.2.4.3.** Ficha de Especificação Técnica do

Produto:

NBRs 7503/01, 7504/01 e 8285/00;

**2.2.4.4.** Ficha De Informação de Segurança De Produtos Químicos – (FISPQ), conforme NBR – 14.725/01;

**2.2.4.5.** Ficha de Emergência, conforme

**2.2.4.6.** Rótulos de risco;

**2.3. Fiscalização:** O **SAAE** designará o(a) ....... do Departamento/Setor de ...... para representá-lo na qualidade de fiscalizador contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**2.3.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar o Setor de Licitação e Contratos, que formalizará a alteração por apostilamento.

**2.4.** Representação da CONTRATADA: Deverá ser mantido um representante, como preposto e responsável pela execução do objeto, que prestará toda a assistência necessária, devendo comparecer ao SAAE sempre que determinado pela fiscalização.

**2.4.1.** Qualquer ocorrência ou anormalidade, que venha interferir na execução do objeto, deverá ser comunicada ao **SAAE** imediatamente.

## TERCEIRA – Recebimento do objeto.

**3.1.** Recebimento Provisório: provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento (no verso da nota fiscal), para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

**3.2. Recebimento Definitivo:** definitivamente, pelo responsável por sua fiscalização, após a verificação da qualidade, quantidade o material e consequente aceitação.

#### QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL.

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do presente compromisso, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo essa garantia ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.1.1.** A garantia deverá ser pelo prazo da vigência do contrato, sendo de no mínimo 12 (doze) meses quando a vigência for maior que a anualidade, contados da assinatura do contrato ou do início dos serviços — conforme o caso, devendo ser ajustada para cobertura do prazo de vigência e proporcionalmente aos acréscimos de valores, sempre que necessário, especialmente em casos de aditamento/apostilamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do termo de início.

**4.1.2.** A prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo administrativo correspondente.

## 4.1.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**b)** Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**c)** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.1.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

## QUINTA - Reajuste de preços e pagamentos.

**5.1.** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive os trabalhistas, bem como, os custos relacionados ao transporte dos materiais/equipamentos e carregamentos do local de partida até o local de destino.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

5.2. Os preços terão reajuste de acordo com a variação do **Índice de Preços ao Consumidor – IPC/FIPE**, observado o intervalo mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, obedecendo a seguinte fórmula:

P = Po x. I .

Io

P = Preço reajustado
Po = Preço Proposta.
I = Índice do mês de reajuste
Io = Índice do mês de apresentação da proposta.

**5.2.1.** O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os fornecimentos realizados a partir do mês subsequente ao do aniversário da proposta.

**5.3.** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-**SAAE**, sendo:

**5.3.1.** Na sexta feira da **primeira semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **segunda e terça feira**;

**5.3.2.** Na sexta feira da **segunda semana** subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre **quarta e sexta feira**;

**5.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sua apresentação;

**5.4.1.** A nota fiscal/fatura, será assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e, na sua ausência, a liberação poderá ser realizada pelo chefe da área solicitante:

**5.4.2.** Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação do documento corrigido.

5.5. O prazo de pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.5.1. Em caso de inobservância quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

eletrônica, da variação do "Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM", acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

**5.5.2.** A **CONTRATADA** não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**5.6.** A nota fiscal deverá ser encaminhadas ao fiscalizador e para o e-mail contratos@saaesorocaba.sp.gov.br.

## SEXTA – Sanções por inadimplemento.

**6.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do edital e/do contrato ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**6.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a **CONTRATADA não a mantenha**, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas.

6.1.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução do presente contrato conforme estabelecido no edital e seus anexos, acarretará à CONTRATADA a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) em desconformidade, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se a execução não estiver regularizada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

**6.1.3.** Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se **a CONTRATADA não efetuar a garantia, no prazo estabelecido na Cláusula Quarta**, ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido.

6.1.4. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), se a CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento de prazo; ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela CONTRATADA, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido;

**6.1.5.** Advertência de, se a **CONTRATADA não efetuar a adequação da garantia, na hipótese de aditamento** para acréscimo; e, no caso de **reincidência**, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se as adequações não forem efetuadas pela **CONTRATADA**, o contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido;

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

**6.1.6.** Multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), **pelo descumprimento a qualquer cláusula**;

**6.1.7.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de **rescisão contratual** por inadimplência da **CONTRATADA**.

**6.1.8.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 da Lei Federal 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**6.2.** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente instrumento não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** Os valores de eventuais multas deverão ser descontados primeiramente da garantia oferecida, acaso insuficiente serão descontados dos pagamentos a serem efetuados pelo SAAE.

## SÉTIMA - Recurso financeiro.

**7.1.** A despesa decorrente do presente compromisso será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao **SAAE**, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme rubrica orçamentária nº **24.06.00 3.3.90.30 17 512 5005 2165 04**.

## OITAVA – Vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2020.

8.1. A execução do presente contrato está vinculada aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 37/2020**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA** apresentada ao Processo Administrativo nº **2261/2020** - **SAAE**.

**8.2.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório, devendo apresentar os documentos habilitatórios sempre que solicitados.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

**8.3.** Na hipótese de aditamentos serão solicitados os documentos exigidos por ocasião do certame, sendo:

## 8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei

## Geral), conforme o caso:

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d)** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, OU declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, OU pela adesão da empresa ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME ou EPP – Simples Nacional (disciplinado no Capítulo IV da Lei Complementar nº 123/06);

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**f)** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**g)** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**8.3.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3.2. <u>REGULARIDADE</u> FISCAL E

## TRABALHISTA (art. 29 da Lei Geral):

Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fa	•			inscrição	no	Cadastro
Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou se atividade e compatível com o objeto deste certam	de do			•		idastro de u ramo de
Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou s forma da lei, mediante a apresentação das seguin	sede d	lo licita	ante,	•	•	ra com as valente na
de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com <b>Federais e à Dívida Ativa da União, inclus</b> Secretaria da Receita Federal;	Efeitos	s de N	legati	va, relativ	os a	
ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias Fazenda <u>E</u> Certidão Negativa ou Positiva com E expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de S	s e Se feitos	erviços, de Ne	, exp	edida pela	a Sec	
Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGT Certificado de Regularidade do FGTS;						perante o do CRF -
inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, medide Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Ferences de CNDT-EN).	ante a Positiva	apres	entaç	ão da Ce	rtidão	
fiscal das microempresas e empresas de pequer da assinatura do Aditamento. <u>No entanto, toda</u> comprovação de regularidade fiscal deve ser a alguma restrição, sob pena de inabilitação.	no por <u>a do</u>	te som <u>cumen</u>	nente <u>tação</u>	sérá exig exigida	jida p <u>para</u>	efeito de
comprovação da regularidade fiscal, será asseg cujo termo inicial corresponderá ao momento vencedor do certame, prorrogável por igual per para a regularização da documentação, pagame de eventuais certidões negativas ou positivas com	urado em q íodo, a nto ou	o praz que o a critéi ı parce	zo de prop rio da lame	e <b>05 (cinc</b> onente fo a adminis nto do dé	co) d or de traçã bito e	clarado d o pública,

**f2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará na preclusão do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**f3)** A participação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei

## 8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO

## FINANCEIRA (art. 31 da Lei Geral):

a) Fazer prova de possuir capital social registrado <u>ou</u> patrimônio líquido não inferior a 8% (oito por cento) do valor total registrado, comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou apresentação do balanço.

a1) Se a opção da licitante for pela comprovação do patrimônio líquido deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**a1.1)** O balanço patrimonial e demonstrações contábeis serão aceitos, na forma da Lei, quando apresentados por meio de:

Publicação em Diário Oficial;

ou

Publicação em Jornal; ou

 Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Comprovação por Sped.

**b)** Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

**b1)** Nos casos de Recuperação Judicial e Extrajudicial, serão aceitas certidões positivas, com demonstração do plano de

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

recuperação, já homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

## 8.3.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo V do edital.

8.3.5. <u>Será verificado o eventual descumprimento</u> das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- c) Lista de Apenados, mantida pelo Tribunal do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados);
- 8.3.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e nº 20.903 de 2013, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.3.7. Comprovação dos poderes de representação através da apresentação de procuração que designe expressamente seu representante para assinatura de declarações, carta proposta e demais atos pertinentes ao presente compromisso.
- **8.3.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

Redigido por Priscila Gonçalves de T. P. Leite – Chefe DA	DA/SLC

#### NONA - valor total do contrato.

	9.1.	0	valor	total	do	presente	contrato,	importa	em
R\$	(							).	

## **DÉCIMA PRIMEIRA – vigência contratual**

- **10.1.** A vigência contratual será de **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **10.1.1.** O contrato poderá, a qualquer tempo, ser alterado, com as devidas justificativas, respeitados os limites legais.

## DÉCIMA SEGUNDA – rescisão contratual.

- **12.1.** Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.
- **12.2.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.
- **12.3.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## DÉCIMA TERCEIRA - legislação aplicável.

**13.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Resolução nº 08/2015, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Redigido por Priscila Goncalves de T. P. Leite - Chefe DA	DA/SLC

•	· •	forma e na pre	s e contratadas, assinam o presente sença de 02 (duas) testemunhas que
	Sorocaba,	de	de 2020.
SE	3	<b>DE ÁGUA E ES</b> Bião Pongitor - D	GOTO DE SOROCABA Diretor Geral
SE	RVIÇO AUTÔNOMO I	<b>DE ÁGUA E ES</b> Fiscalizador	GOTO DE SOROCABA
estemunhas:	(	CONTRATADA	
)1		02	

## **ANEXO V**

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA Decreto 4 358, do 05 09 2002

Decreto 4.358, de 05.09.2002

**EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA** 

Pregão Eletrônico nº 37/2020 - Processo nº 2261/2020 - SAAE.

, inscrita no CNPJ nº
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(data)
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

# OBS.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

## **ANEXO VI**

## DECLARAÇÃO

1. Identificação do Dirigente:		
Nome:		CPF:
Cargo:		
Empresa:		
Telefone:	e-	-mail:
2. Declaração:		
Município, e no artigo 1º da Lei Municip pelo Decreto Municipal 20.786 de 2	oal nº 10.1 25 de set	nstantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do 128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada tembro de 2013 e alterado pelo Decreto e 2013, onde estabelecem as hipóteses
( ) não incorro em nenhuma das hipóte	eses de in	nelegibilidade previstas no referido artigo.
( ) incorro nas hipóteses de inelegibilio	dade prev	ristas no referido artigo.
inciso(s) do referido artigo e,	por essa	ótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s razão, apresento os documentos, certidões necessários à verificação das hipóteses de
	artigo 29	special aquelas previstas na Lei Federal nº 99 do Código Penal (Falsidade Ideológica) iras.
Sorocaba,	de	de 2020.
RAZÃO SOCIAL Nome – Cargo RG	_	

## OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

DA/SLC \_\_\_\_

## **ANEXO VII**

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto

**CONTRATADO:** 

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /SLC/2020

OBJETO: Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para

consumo humano.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP:
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- **b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba,	de	de 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:				
Nome: Mauri Gião Pongitor CPF: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	Cargo: Diretor Geral RG: Telefone(s):			
Responsáveis que assinaram o ajuste: Pelo CONTRATANTE:				
Pelo CONTRATANTE:				
Nome: Mauri Gião Pongitor CPF: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	Cargo: Diretor Geral RG: Telefone(s):			
Pelo FISCALIZADOR:				
Nome: CPF: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	Cargo: RG: Telefone(s):			
Pela CONTRATADA:				
Nome: CPF: Data de nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal:	Cargo: RG: Telefone(s):			

# OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato e seus respectivos aditamentos

## **ANEXO VIII**

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
CNPJ Nº: 71.480.560/0001-39
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2020.
DATA DA ASSINATURA: / /2020
VIGÊNCIA:
<b>OBJETO:</b> Fornecimento de ácido fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano.
VALOR (R\$): R\$ ().
Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Sorocaba, de de 2020.
Eng. Mauri Gião Pongitor

## OBS.: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato.

**Diretor Geral** 

mauri@saaesorocaba.sp.gov.br mauripongitor@globo.com

## **ANEXO IX**



## INSTRUÇÃO TÉCNICA DE TRABALHO

## PADRÕES MÍNIMOS DE SEGURANÇA PARA CONTRATADAS

Aquisição de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano

Ref.: IT 001/Seg
DATA: 15/06/2020
Página de
Ref:

## Objetivo

Esse padrão mínimo de segurança tem como objetivo a estabelecer a segurança na aquisição parcelada de 580 ton. (quinhentos e oitenta toneladas), de Ácido Fluossilícico para tratamento de água potável para consumo humano. Sendo estimada 456 ton. (quatrocentas e cinquenta e seis toneladas) à granel e 96 ton. (noventa e seis toneladas) em contêineres de 1000 l (Hum mil litros) e 28 ton. (vinte e oito toneladas) em bombonas de 25 Kg (vinte e cinco Quilos).

## 1. Integração de Segurança

A integração de segurança é obrigatória para todos os colaboradores contratados, sendo que devem comparecer ao SAAE Sorocaba, com pelo menos um dia de antecedência ao início dos trabalhos. A integração será ministrada pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, abrangendo os seguintes tópicos:

- Informações sobre os riscos das atividades a serem desenvolvidas e os meios de prevenção;
- Análise Preliminar de Risco (APR);
- Conceitos básicos e recomendações gerais de segurança no trabalho;
- Treinamento / Integração por parte da contratada antes do início das atividades.

## 2. Exigir dos seus empregados o uso de equipamento de proteção individual (EPI).

- Calçado de segurança;
- Luvas:
- Protetor auricular (conforme necessidade);
- Uniforme com identificação da contratada;

DA/SLC	
2020	

- Máscara respiratória;
- Óculos de segurança;
- Macação Impermeável;
- Capacete de segurança;

E os demais Equipamentos de Proteção Individual conforme necessidade levantada na APR.

O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI) é obrigatório de acordo com a atividade e as condições avaliadas bem como sinalizações existentes;

Além de tornar obrigatório o uso dos EPI por seus colaboradores, a contratada poderá ser requerida pelo Setor de Segurança e Saúde Ocupacional do SAAE Sorocaba, a fornecer outros equipamentos de segurança em razão da complexidade do serviço a ser realizado:

A contratada deverá dar conhecimento e treinamento aos seus colaboradores quanto ao serviço, bem como o local onde serão executados;

É obrigação da empresa contratada, determinar aos seus empregados à observância das seguintes regras:

- Fumar somente nas áreas determinadas:
- Não permitir brincadeiras;

## 3. Responsabilidade dos colaboradores das empresas contratadas

Cumprir as determinações deste documento;

Em caso de incêndio ou qualquer outra emergência, agir com calma e aguardar orientações dos colaboradores do SAAE Sorocaba;

Em caso de acidentes de trabalho avise imediatamente o seu supervisor ou responsável do SAAE, e acione os bombeiros pelo número de emergência 193;

#### 4. Trânsito de veículos área interna

- > Os condutores de veículos devem dar a preferência aos pedestres em circulação nas vias interna do SAAE:
- O condutor deve estar utilizando o cinto de segurança;

- Não falar ao telefone enquanto estiver dirigindo.
- Respeitar o limite de velocidade de 20 km/hora nas vias interna do SAAE.

## 5. Descarregamento

O local deverá estar sinalizado com cones e fitas zebradas para que pessoas não autorizadas adentrem as proximidades do abastecimento.

O transporte e o descarregamento do produto é de responsabilidade da CONTRATADA e o veículo deverá estar devidamente identificado conforme normas da ABNT/Ministério dos Transportes para produtos perigosos de acordo com a legislação de trânsito.

#### 6. Cursos e treinamentos

A empresa devera enviar cópia das CNH e dos certificados dos motoristas/operadores de Munck:

- CNH categoria D ou E;
- Curso de direção defensiva;
- Curso específico para o equipamento, com duração mínima de 20 horas e reciclagem anual ministrado por empresa competente com emissão de certificado contendo carga horaria, conteúdo programático e assinatura do instrutor com sua devida habilitação.

## 7. Normas Regulamentadoras

Atender as Normas Regulamentadoras:

- NR 01 Disposições Gerais
- NR 04 SESMT
- NR 06 EPI
- NR 07 PCMSO/ASO
- NR 09 PPRA
- NR 11 Transporte movimentação e manuseio de materiais
- NR 12 Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
- NR 15 Atividades em Operações Insalubres

## NR 16 – Atividades e Operações Perigosas

## 8. Documentos obrigatórios

Toda empresa contratada antes do início dos trabalhos deve apresentar os seguintes documentos:

- ➤ PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (apresentar em 30 dias após inicio das atividades) e implementar com evidências de ações no cronograma;
- > Cópia dos certificados de treinamento (Operador de guindauto, Ajudante de guindauto);
- > Realizar APR das atividades e treinar os funcionários quanto aos riscos e medidas de controle por etapas;
- OSS- Ordem de serviço de Segurança conforme NR1;
- ASO Atestado de Saúde Ocupacional;
- CNH Carteira Nacional de Habilitação;
- > Cópia de certificado do curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos MOPP;
- Ficha de EPI por Cargo;
- Vínculo Empregatício;
- Apresentação de Contrato de Subcontratação de empresas;

Todos os programas acima devem ser desenvolvidos independentemente do número efetivo de colaboradores da empresa contratada.

Os documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato que deverá encaminhá-los ao Setor de segurança e Saúde Ocupacional- SSSO, do SAAE Sorocaba que posteriormente a análise da documentação realizará a integração de segurança ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES.

## 9. Da composição do SESMT

A empresa contratada deve atender o dimensionamento dos componentes do SESMT, com profissionais especializados conforme NR04.

## 10. Considerações finais

O present	e doc	ume	nto é um	resumo	par	cial das	normas d	e segurança	, е	é ir	ndispensá	ivel
ressaltar	que	ае	mpresa	contrata	ida	deverá	atender	integralmen	te	а	Portaria	do
Ministério	do Tr	abal	ho nº 32	14 de 08	de	junho de	1978 e s	suas atualiza	çõe	s.		